



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

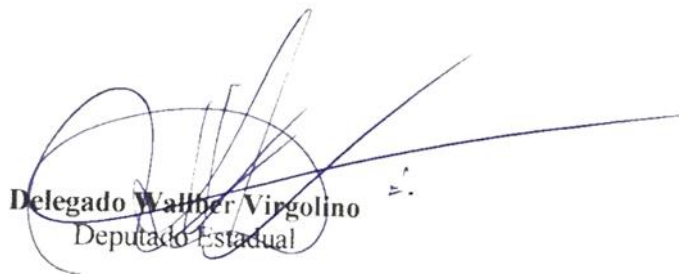
REQUERIMENTO Nº22.532/2025

AUTOR: Deputado Delegado Wallber Virgolino

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 112 c/c o art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhada manifestação de apelo Excelentíssimo Senhor Governador da Paraíba, solicitando a construção de casas populares no município de POMBAL -PB.

Asssembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2025.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

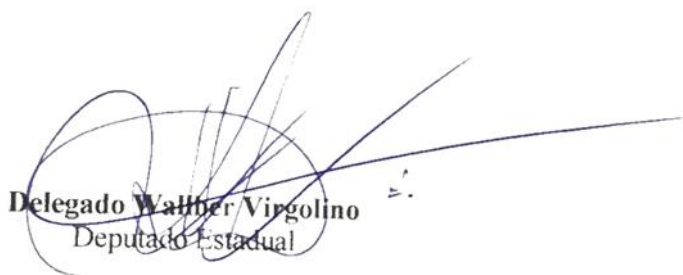
No art. 6º da Constituição Federal, é assegurado o direito à moradia. Afirma serem direitos sociais “a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados” na forma da **Constituição**.

Habitação de Interesse Social é aquela voltada à população de baixa renda que não possui acesso à moradia formal.

A ideia de habitação social pode ser vista de diversos modos. A expressão se configura a um imóvel que, de alguma forma, o Estado se responsabiliza a dar acesso às pessoas que não têm condições para possuir uma habitação digna.

Todo cidadão tem o direito de morar com dignidade. Este problema pode ser solucionado com construção de casas populares.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2025.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual